



CARTÓRIO DE IGARASSU/PE – OFÍCIO ÚNICO TABELIONATO E REGISTRO PÚBLICOS

Bel. Hélio Guido Castro Santoianni – Tabelião e Registrador

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE – Fone/Fax: (81) 3543-0013 / 3543-1099 / 3543-1624 – celular: 9-9927-3692
– e-mail: cartorioigarassu-pe@hotmail.com

CERTIDÃO DIGITAL DE INTEIRO TEOR

CERTIDÃO - Certifico a requerimento de parte interessada, protocolado sob nº 88087 que, após as buscas de praxe, verifiquei constar no livro 02, ficha 01, a **MATRICULA Nº 26978** datada de 15 de Janeiro de 2025 e respectivos atos registrais do seguinte teor:

Imóvel: Apartamento residencial nº 03 (três), localizado no Pavimento Térreo, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL MENINO JESUS DE PRAGA, situado à Avenida Severino Tavares Uchôa, nº 12-A, bairro de Bela Vista, na zona urbana deste Município de Igarassu-PE, composto de: 01 (uma) varanda, 01 (uma) sala de estar/jantar, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro social, 01 (um) hall e 01 (uma) cozinha/área de serviço, com uma área útil de **45,70m²** (quarenta e cinco vírgula setenta metros quadrados), com área de uso comum de 1,60m² e com direito a uma vaga de estacionamento no interior do terreno medindo uma total de 11,00m² (onze metros quadrados) sendo 2,20m por 5,00m, no interior do lote, e uma fração ideal de terreno de 0,06324734 (zero vírgula zero seis três dois quatro sete três quatro) do Lote de terreno próprio nº 12-A (doze "a"), da Quadra 66, do LOTEAMENTO MENINO JESUS DE PRAGA, medindo 30,00m (trinta metros) de frente e fundos, por 30,00m (trinta metros) de ambos os lados, totalizando uma área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), fica de esquina e do lado par do logradouro; limitando-se pela **frente** com a Avenida Severino Tavares Uchôa; **fundos** com o Lote nº 09, da mesma quadra e loteamento; lado **direito** com a Rua do Sossego; lado **esquerdo** com o Lote nº 13, da mesma quadra e loteamento. Imóvel este inscrito na Prefeitura Municipal de Igarassu-PE sob o nº **1.4080.147.03.0225.0002.0** - Sequencial: **1058176.6**.

Proprietário: JAILTON BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA, com sede à Rua José Alexandre de Carvalho, nº 118, Frágoso, na Cidade de Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.674.454/0001-97.

Registro Anterior: Livro nº 02, sob o nº R-3 (Compra e Venda), Matrícula nº 26603, em 01/10/2024; estando a instituição de condomínio registrada sob o nº 4, da Matrícula nº 26603, de 15/01/2025. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Manuel José da Silva Filho, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

AV-1 - MAT. 26978 - APONT. 42879. Igarassu, 15 de janeiro de 2025. **CONSTRUÇÃO**. Procedo, nesta data, a averbação do Apartamento residencial objeto da presente matrícula, integrante do "**CONJUNTO RESIDENCIAL MENINO JESUS DE PRAGA**", a que alude a matrícula supra, nos termos do requerimento, firmado em 19 de dezembro de 2024, pela **JAILTON BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA**, já qualificada e legalmente representada, e à vista do Alvará de Habite-se, expedido em 20 de dezembro de 2024, pelo DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano de Igarassu-PE. Recolhida ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a Taxa pela Utilização dos Serviços Notariais ou de Registros - TSNR, instituída pela Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.978, de 28 de dezembro de 2005; (TSNR R\$ 156,40; FERC R\$ 47,56; FERM R\$ 4,76; FUNSEG R\$ 9,51; ISS R\$ 9,51; Emolumentos R\$ 428,08; Total R\$ 655,82), recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE nº **0021602299**. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Manuel José da Silva Filho, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

AV-2 - MAT. 26978 - APONT. 42879. Igarassu, 15 de janeiro de 2025.

CNM Nº: 130583.2.0026978-32



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO:

0130583.AIU05202601.00129

Data: 05/05/2026 16:49:53 SICASE Nº: 0024500324

Emol.: R\$ 103,45, TSNR: R\$ 22,99, FERC: R\$ 11,49, FERM: R\$

1,15, FUNSEG: R\$ 2,30, ISS: R\$ 2,30, TOTAL: R\$ 143,68

Consulte autenticidade em <http://tjpe.jus.br/selodigital>

INSCRIÇÃO MUNICIPAL. Procedo, nesta data, nos termos do requerimento firmado em 19 de dezembro de 2024, e à vista do Alvará de Habite-se, expedido em 20 de dezembro de 2024, pelo DECONUR - Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano de Igarassu-PE, a **averbação para constar o número da Inscrição Municipal do imóvel**, a que alude a matrícula supra, **que é o de início mencionado.** Recolhida ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a Taxa pela Utilização dos Serviços Notariais ou de Registros - TSNR, instituída pela Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.978, de 28 de dezembro de 2005; (TSNR R\$ 18,41; FERC R\$ 9,20; FERM R\$ 0,92; FUNSEG R\$ 1,84; ISS R\$ 1,84; Emolumentos R\$ 82,84; Total R\$ 115,05), recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE nº **0021602299**. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Manuel José da Silva Filho, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

AV-3 - MAT. 26978 - APONT. 42879. Igarassu, 15 de janeiro de 2025. **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO.** Procedo nesta data, a averbação para constar que a ESTIPULAÇÃO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO **"CONJUNTO RESIDENCIAL MENINO JESUS DE PRAGA"**, encontra-se registrada neste Cartório, no Livro Auxiliar nº 03, sob o nº **2.972**, em 15 de janeiro de 2025. Recolhida ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a Taxa pela Utilização dos Serviços Notariais ou de Registros - TSNR, instituída pela Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.978, de 28 de dezembro de 2005; (TSNR R\$ 18,41; FERC R\$ 9,20; FERM R\$ 0,92; FUNSEG R\$ 1,84; ISS R\$ 1,84; Emolumentos R\$ 82,84; Total R\$ 115,05), recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE nº **0021602299**. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Manuel José da Silva Filho, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

AV-4 - MAT. 26978 - APONT. 43157. Igarassu, 14 de fevereiro de 2025. **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL.** Procedo, nesta data, nos termos do requerimento firmado em 11 de fevereiro de 2025, e à vista do Contrato Social por Transformação de Empresário, datado de 17 de agosto de 2022, devidamente arquivado na JUCEPE sob o nº 26104044685, em data de 15/12/2022, a averbação para constar a mudança de denominação social da **JAILTON BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA** para **JAILTON B DE SOUZA**. Recolhida ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a Taxa pela Utilização dos Serviços Notariais ou de Registros - TSNR, instituída pela Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.978, de 28 de dezembro de 2005; (TSNR R\$ 18,41; FERC R\$ 9,20; FERM R\$ 0,92; FUNSEG R\$ 1,84; ISS R\$ 1,84; Emolumentos R\$ 82,84; Total R\$ 115,05), através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE nº **0021834039**. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Ana Claudia Santos Lima, Oficiala Substituta, mandei digitar e subscrevi.

AV-5 - MAT. 26978 - APONT. 43158. Igarassu, 14 de fevereiro de 2025. **MUDANÇA DE SEDE.** Procedo-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado em 11 de fevereiro de 2025, instruído com Instrumento Particular por Alteração de Empresário Individual, datado de 06 de janeiro de 2023, é arquivado na JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 20239973186 em data de 18/01/2023, para constar a mudança de endereço da sede da proprietária do imóvel a que alude a matrícula supra, **que é: Avenida Barão de Vera Cruz, nº 03, sala 01, Cxpst 21, Cruz de Rebouças, na Cidade de Igarassu-PE, CEP nº 53.625-015.** Recolhida ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a Taxa pela Utilização dos Serviços Notariais ou de Registros - TSNR, instituída pela Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.978, de 28 de dezembro de 2005; (TSNR R\$ 18,41; FERC R\$ 9,20; FERM R\$ 0,92; FUNSEG R\$ 1,84; ISS R\$ 1,84; Emolumentos R\$ 82,84; Total R\$ 115,05), através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE nº **0021834039**. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Ana Claudia Santos Lima, Oficiala Substituta, mandei digitar e subscrevi.

CNM Nº: 130583.2.0026978-32



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO:

0130583.AIU05202601.00129

Data: 05/05/2026 16:49:53 SICASE Nº: 0024500324

Emol.: R\$ 103,45, TSNR: R\$ 22,99, FERC: R\$ 11,49, FERM: R\$

1,15, FUNSEG: R\$ 2,30, ISS: R\$ 2,30, TOTAL: R\$ 143,68

Consulte autenticidade em <http://tjpe.jus.br/selodigital>

R-6 - MAT. 26978 - APONT. 43159. Igarassu, 14 de fevereiro de 2025. **COMPRA E VENDA.** Procede-se a este registro para constar que o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **ADONIAS DE MORAIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, declarando não manter união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.358.020-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.386.654-99 residente e domiciliado à Rua Ananias de Andrade, s/nº, Jardim Caetés, na Cidade de Abreu e Lima-PE, por compra feita a **JAILTON B DE SOUZA**, com sede à Avenida Barão de Vera Cruz, nº 03, sala 01, Cxpst 21, Cruz de Rebouças, na Cidade de Igarassu-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.674.454/0001-97, legalmente representada, figurando como credora a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3-4, em Brasília-DF, filial neste Estado e Agência Conde da Boa Vista, na Cidade do Recife-PE, representada por sua gerente, Hadassa Silva Souza Vasconcelos, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.044.006-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.296.474-03, com endereço comercial na Cidade do Recife-PE, conforme Procuração e substabelecimentos públicos que ficam arquivados neste Cartório, nos termos do Contrato por Instrumento Particular, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3717247-4, datado de 31 de janeiro de 2025, com força de Escritura Pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966. Valor da compra e venda e forma de pagamento: **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**. Recursos próprios: R\$ 19.895,00. Desconto/subsídio concedido pelo FGTS/União: R\$ 17.105,00. Financiamento concedido pela Credora Fiduciária: R\$ 148.000,00; objeto do assentamento seguinte. Demais condições previstas no mencionado contrato. Recolhido em favor da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, pago em 03/02/2025, no valor de R\$ 1.163,50. Valor de avaliação: R\$ 190.000,00. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** o citado contrato, a certidão de quitação do ITBI nº 019.012 e a notificação de lançamento do ITBI nº 100223257, expedido pela Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, e demais documentos previstos em Lei. Em cumprimento ao art. 14, do Provimento nº 39/2014, datado de 25/07/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, foram realizadas nesta data as consultas a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, tendo resultados negativos. Recolhida ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a Taxa pela Utilização dos Serviços Notariais ou de Registros - TSNR, instituída pela Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.978, de 28 de dezembro de 2005: (TSNR R\$ 462,50; FERC R\$ 156,57; FERM R\$ 15,66; FUNSEG R\$ 31,31; ISS R\$ 31,31; Emolumentos R\$ 1.409,11; Total R\$ 2.106,46), recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE nº **0021788160**. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Ana Claudia Santos Lima, Oficiala Substituta, mandei digitar e subscrevi.

R-7 - MAT. 26978 - APONT. 43159. Igarassu, 14 de fevereiro de 2025. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Procede-se a este registro para constar que o Adquirente, **ADONIAS DE MORAIS DA SILVA**, acima qualificado, na qualidade de devedor fiduciante da importância de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, alienou fiduciariamente o imóvel da presente matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3-4, em Brasília-DF, filial neste Estado e Agência Conde da Boa Vista, na Cidade do Recife-PE, representada por sua gerente, Hadassa Silva Souza Vasconcelos, já qualificado no R-6 acima, conforme Procuração que fica arquivada neste Cartório, em **GARANTIA DO FINANCIAMENTO** desse mesmo valor de R\$ 148.000,00, que deverá ser amortizado em 420 meses. Origem dos Recursos: FGTS. Modalidade: Aquisição de Imóvel Novo. Valor da Dívida: R\$ 148.000,00. Valor da Garantia: R\$ 190.000,00. Sistema de

CNM Nº: 130583.2.0026978-32



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO:

0130583.AIU05202601.00129

Data: 05/05/2026 16:49:53 SICASE Nº: 0024500324

Emol.: R\$ 103,45, TSNR: R\$ 22,99, FERC: R\$ 11,49, FERM: R\$

1,15, FUNSEG: R\$ 2,30, ISS: R\$ 2,30, TOTAL: R\$ 143,68

Consulte autenticidade em <http://tjpe.jus.br/selodigital>

Amortização: PRICE. Índice de Atualização do Saldo Devedor: TR. Enquadramento: SFH. Prazo, em meses de amortização: 420. Taxa de Juros Contratada (% a.a.): Nominal: 4,7500. Efetiva: 4,8547. Taxa de Juros Contratada (% a.m.): Nominal e Efetiva: 0,3958. Encargo Mensal Inicial: Prestação (a+j): R\$ 723,50. Prêmios de Seguros MIP e DFI: R\$ 26,07. Tarifa de Administração - TA: R\$ 0,00. Total: R\$ 749,57. Vencimento do primeiro encargo mensal: 25/02/2025. Reajuste dos encargos: conforme item 4, do contrato que ora se registra. Prazo de Carência para expedição da intimação, mora e inadimplemento previsto no artigo 26, parágrafo 2, da Lei nº 9514/97 e o de 15 (quinze) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, tudo de acordo com o Contrato por Instrumento Particular, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3717247-4, com caráter de Escritura Pública, especificado no R-6 acima. Demais condições constantes no mencionado contrato que faz parte integrante deste registro. Recolhida ao Tribunal de Justiça de Pernambuco a Taxa pela Utilização dos Serviços Notariais ou de Registros - TSNR, instituída pela Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.978, de 28 de dezembro de 2005; (TSNR R\$ 370,00; FERC R\$ 156,57; FERM R\$ 15,66; FUNSEG R\$ 31,31; ISS R\$ 31,31; Emolumentos R\$ 1.409,11; Total R\$ 2.013,96), recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE nº **0021788160**. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Ana Claudia Santos Lima, Oficiala Substituta, mandei digitar e subscrevi

AV-8 - MAT. 26978 - APONT. 45617. Igarassu, 11 de setembro de 2025. **SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO**. Requerimento nº 623950/2025, datado de 29 de agosto de 2025, no qual a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, acima qualificada e legalmente representada, solicita o procedimento previsto no art. 26, §1º da Lei 9.514/97, referente à **Alienação Fiduciária incidente sobre o R-7 da presente matrícula**. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

AV-9 - MAT. 26978 - APONT. 45617. Igarassu, 10 de novembro de 2025. **DECURSO DO PRAZO**. Procede-se à presente averbação para constar que, no curso do procedimento indicado no **AV-8** da presente matrícula, após a devida intimação dos devedores, houve o **DECURSO DE PRAZO** de que trata o §1º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97 sem a purgação da mora. Documentos arquivados eletronicamente. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

R-10 - MAT. 26978 - APONT. 48215. Igarassu, 25 de março de 2026. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE**. Procede-se a este registro nos termos do Contrato por Instrumento Particular, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3717247-4, datado de 31 de janeiro de 2025, lançado no R-6 acima, que tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte do fiduciante, conforme certidão expedida pelo Oficial Registrador, e mediante a prova de recolhimento do imposto de transmissão inter vivos, verificou-se a **consolidação da propriedade** em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3-4, em Brasília-DF, filial neste Estado. Recolhido o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, em 16/12/2025, no valor de R\$ 3.857,49. Valor de avaliação: R\$ 192.699,70. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS**: o citado contrato, a guia de pagamento do ITBI e a Certidão de Quitação nº 024.333, expedidas pela Prefeitura Municipal de Igarassu/PE. **RESTRIÇÃO**: Sobre a propriedade ora consolidada, incide a **RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE** decorrente do art. 27 da Lei nº 9514/97, uma vez que o proprietário fiduciário deverá promover os leilões públicos

CNM Nº: 130583.2.0026978-32



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO:

0130583.AIU05202601.00129

Data: 05/05/2026 16:49:53 SICASE Nº: 0024500324

Emol.: R\$ 103,45, TSNR: R\$ 22,99, FERC: R\$ 11,49, FERM: R\$

1,15, FUNSEG: R\$ 2,30, ISS: R\$ 2,30, TOTAL: R\$ 143,68

Consulte autenticidade em <http://tipe.jus.br/selodigital>

para a alienação do imóvel. Documentos reunidos no protocolo citado e arquivados eletronicamente. O referido é verdade, dou fé. Eu, a) Carlos Frederico Moura Santoianni, Oficial Substituto, mandei digitar e subscrevi.

O referido é verdade; dou fé. Recolhida ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Taxa pela Utilização dos Serviços Notariais ou de Registros - TSNR e seus consectários, instituída pela Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.978, de 28 de dezembro de 2005; (TSNR: R\$ 22,99; FERC: R\$ 11,49; FERM: R\$ 1,15; FUNSEG: R\$ 2,30; ISS: R\$ 2,30; Emolumentos: R\$ 103,45; Total: R\$ 143,68), através da Guia do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE nº 0024500324. Válido somente com o selo Eletrônico de Fiscalização 0130583.AIU05202601.00129. Consultar autenticidade em <http://www.tjpe.jus.br/selodigital>.

IGARASSU-PE, 05 DE MAIO DE 2026

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

(MP 2.200-2/2001 e Art. 129, §4º, do CNSNR-PE)

CNM Nº: 130583.2.0026978-32



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO:

0130583.AIU05202601.00129

Data: 05/05/2026 16:49:53 SICASE Nº: 0024500324
Emol.: R\$ 103,45, TSNR: R\$ 22,99, FERC: R\$ 11,49, FERM: R\$ 1,15, FUNSEG: R\$ 2,30, ISS: R\$ 2,30, TOTAL: R\$ 143,68
Consulte autenticidade em <http://tjpe.jus.br/selodigital>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VJNX2-BD2L5-AYCFW-XHDAH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

HELIO GUIDO CASTRO SANTOIANI (CPF ***.459.554-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/VJNX2-BD2L5-AYCFW-XHDAH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>